



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI.

PROCESSO Nº 00140.000137/2015-54

CONTRATO Nº 161/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 19.806.688/0001-20, com sede na Avenida Sandu Sul, CSC 10, lote 02, loja 03, Taguatinga/DF, CEP: 72.016-105, telefone nº (61) 3027-2424 / fax nº (61) 3352-9344, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO DA SILVA MENDONÇA**, CPF nº 220.653.261-15, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual aproximado de 24,6666% do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 3.872,42 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo de quantitativo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.***

4



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição/Especificação	U. F.	MARCA	Qtd e.	Preço. Unit.	Preço. Total
1	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS, DE ALTA ENERGIA, 5KG Especificação: De primeira qualidade, indicado para Araras, Ararajubas, Jandaia e outros psitacídeos.	SC	Nutrópica	187	R\$ 104,66	R\$ 19.571,42

[...]

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de R\$ 19.571,42 (dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), correrão à conta do PTRES: 085454, ND: 339030 e Notas de Empenho: 2015NE801563, de 03/06/2015 e 2015NE803831, de 17/12/2015”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2015.

GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JOÃO DA SILVA MENDONÇA
Sandu Comércio e Distribuição De Produtos Eireli